



Prefeitura de Timbó

TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS E PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de emissoras de radiodifusão em frequência modulada (FM) e de portais eletrônicos de notícias, com atuação regular e comprovada audiência, para a prestação de serviços de divulgação das atividades administrativas desenvolvidas no Município de Timbó, em atendimento às necessidades do setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Timbó.

Serão credenciadas emissoras de radiodifusão FM que sejam sintonizadas em todo o território do Município de Timbó, assim como no Vale Europeu, possuam elevado consumo pela comunidade local e sejam ouvidas por, no mínimo, 20% destas populações, conforme informações obtidas por meio de pesquisa contratada pela Prefeitura de Timbó ou apresentada pela empresa interessada, desde que observados critérios equivalentes de aferição de audiência.

Da mesma forma, poderão ser credenciados portais eletrônicos de notícias com atuação jornalística regular, acesso público irrestrito via internet e audiência mínima mensal comprovada, aptos a realizar a divulgação institucional do Município de Timbó.

A contratação dos serviços compreenderá a divulgação de atos oficiais e legais, anúncios institucionais, informativos, campanhas de interesse público e demais ações administrativas do Município de Timbó, por meio de inserções radiofônicas de 30 (trinta) segundos, bem como por meio de banners digitais e outras formas de publicidade institucional em portais eletrônicos de notícias, conforme a natureza do veículo credenciado.

Segue abaixo tabela com a especificação dos itens, bem como seus respectivos valores máximos:

Emissoras de radiodifusão em frequência modulada (FM) – CONTRATAÇÃO LOCAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Veiculação de spot de 30" (segundos), em emissora de radiodifusão em frequência modulada FM, <u>com alcance em toda a circunscrição do Município de Timbó</u> e ouvida por no mínimo 20% da população (conforme informação colhida por meio de pesquisa contratada pela Prefeitura de Timbó ou pela empresa interessada por meio de estudos com iguais critérios), para divulgação das atividades administrativas (divulgação de atos, ações, utilidade pública e campanhas institucionais), desenvolvidas no município de Timbó.	Unidade	R\$ 38,78





Prefeitura de Timbó

Portais Eletrônicos de Notícias – CONTRATAÇÃO LOCAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	Divulgação de anúncios institucionais e informativos e demais publicações, de interesse do Município de Timbó, em portal eletrônico de notícias <u>com domínio registrado no Município de Timbó</u> . Banner com medida mínima de 1000 x 125 pixels (topo do site).	Mês	R\$ 2.764,50
3	Divulgação de anúncios institucionais e informativos e demais publicações, de interesse do Município de Timbó, em portal eletrônico de notícia <u>com domínio registrado no Município de Timbó</u> . Banner com medida mínima de 350 x 350 pixels (página principal).	Mês	R\$ 2.682,58

Emissoras de radiodifusão em frequência modulada (FM) – CONTRATAÇÃO REGIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
4	Veiculação de spot de 30" (segundos), em emissora de radiodifusão em frequência modulada FM, com alcance em toda a circunscrição do <u>Vale Europeu</u> e ouvida por no mínimo 20% da população (conforme informação colhida por meio de pesquisa contratada pela Prefeitura de Timbó ou pela empresa interessada por meio de estudos com iguais critérios), para divulgação das atividades administrativas (divulgação de atos, ações, utilidade pública e campanhas institucionais), desenvolvidas no município de Timbó.	Unidade	R\$ 38,78

Portais Eletrônicos de Notícias – CONTRATAÇÃO REGIONAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
5	Divulgação de anúncios institucionais e informativos e demais publicações, de interesse do Município de Timbó, em portal eletrônico de notícias, <u>com domínio registrado no Vale Europeu</u> . Banner com medida mínima de 350 x 350 pixels (página principal).	Mês	R\$ 2.682,58
6	Divulgação de anúncios institucionais e informativos e demais publicações, de interesse do Município de Timbó, em portal eletrônico de notícias <u>com domínio registrado no Vale Europeu</u> . Banner com medida mínima de 1000 x 125 pixels (topo do site)	Mês	R\$ 2.764,50





Prefeitura de Timbó

Considerando a natureza do credenciamento, as quantidades são estimativas, podendo variar ao longo da execução contratual, conforme a adesão dos prestadores credenciados e a demanda efetivamente apresentada, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum (artigo 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

Sendo contratado através do procedimento auxiliar de credenciamento (artigo 78, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

Adotando a hipótese de contratação paralela e não excludente (artigo 79, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 78, I, da Lei Municipal nº 6.770, de 09 de março de 2023 e artigo 84, da Lei Municipal nº 6.770, de 09 de março de 2023);

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas em comunicação, sendo emissoras de rádio FM e portais eletrônicos de notícias, para a prestação de serviços de veiculação de conteúdos institucionais, campanhas de utilidade pública e atos oficiais do Município de Timbó.

O modelo de credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a maior capilaridade informativa possível, utilizando canais de diferentes naturezas (áudio e digital) para atingir os diversos perfis de público da comunidade timboense e região do Vale Europeu.

Estas veiculações ocorrerão de forma correspondente a demanda de cada assunto divulgado, essa análise e programação será realizada pelo setor de comunicação, o qual fará o envio do material para divulgação, de forma igualitária entre as credenciadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento/prestação de serviços à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços durante o período 12 (doze) meses.

As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Credenciamento não obriga a aquisição da quantidade total, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.





Prefeitura de Timbó

O objeto deste credenciamento deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da administração requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

Prova durante toda a vigência do contrato de que as credenciadas (Rádios e Portais) mantêm as condições técnicas e de audiência que permitiram o seu ingresso no sistema de credenciamento, sob pena de descredenciamento imediato por perda de requisito de habilitação técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (CHAMAMENTO)

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, onde o Município paga apenas pelos serviços efetivamente prestados.

Das emissoras de radiodifusão em frequência modulada (FM):

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação/autorização da Secretaria requisitante, e de acordo com a conveniência e necessidade, através de ordem de compra/serviço ou documento similar de autorização, atendendo às especificações do Edital e seus anexos.

O encaminhamento da respectiva ordem de serviço será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

A veiculação poderá ocorrer de segunda a segunda, conforme horário a ser determinado pelo setor de Comunicação da Prefeitura.

A Prefeitura encaminhará o material com horários e dias de veiculação, com antecedência mínima de 2 (duas) horas, salvo hipóteses de urgência/emergência, onde o prazo poderá ser alterado para atendimento imediato.

O material a ser divulgado será confeccionado pela Prefeitura e disponibilizado para a rádio credenciada, em formato de inserções de 30 (trinta) segundos, para veiculação em dias e horários determinados pelo setor de Comunicação da Prefeitura.

Caberá à contratada comunicar, imediatamente ao recebimento do material, eventual impossibilidade de veiculação no formato estabelecido pelo setor de Comunicação da Prefeitura, caso em que poderá ser estabelecido nova data e/ou cancelada a veiculação, conforme interesse e necessidade da Prefeitura.

A credenciada deverá garantir a veiculação do material, com qualidade de sinal em todo o território timboense, nos moldes estabelecidos pelo setor de Comunicação da Prefeitura, bem como a qualidade do sinal, comunicando previamente qualquer impossibilidade técnica de veiculação.





Prefeitura de Timbó

Na hipótese de dúvida sobre o atendimento e qualidade do sinal, nos moldes exigidos, poderá a Prefeitura exigir, a qualquer tempo da credenciada, a apresentação de laudo técnico, a ser expedido por entidade certificadora independente, para confirmação da operacionalidade e sinal, sendo que os custos com tal aferição correrão única e exclusivamente pela credenciada.

O não atendimento aos critérios técnicos, seja no momento do credenciamento, seja durante a execução dos serviços, poderá ensejar nas penalidades disciplinadas neste edital e anexos, bem como na rescisão do contrato de credenciamento.

A ausência imotivada da veiculação nos horários e moldes estabelecidos, ensejará infração contratual, sujeitando o infrator as penalidades estabelecidas no presente instrumento.

Considerando-se que o Setor de Comunicação possui uma programação mensal previamente definida, após o efetivo credenciamento, a execução dos serviços dar-se-á no mês subsequente ao da assinatura do contrato.

O chamamento da CONTRATADA observará a ordem e sequência de inscrição no protocolo/sistema do Município, para cada lote previsto neste Termo de Referência.

O MUNICÍPIO manterá e divulgará uma lista com a ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

- I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada;
- II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
- III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas.

A escolha da rádio para campanhas específicas poderá considerar o perfil do público e o alcance mas sempre respeitando a igualdade de oportunidades entre os credenciados da mesma categoria.

Dos Portais Eletrônicos de Notícias:

A prestação consiste na veiculação de banners digitais institucionais e anúncios de interesse público.

O material deve ser mantido em local de visibilidade no portal, com acesso público irrestrito (sem barreiras de assinatura/paywall).

A contratada deve manter a atualização jornalística regular do portal durante todo o período em que o conteúdo da prefeitura estiver no ar.





Prefeitura de Timbó

O formato técnico (dimensões do banner) será definido pelo Setor de Comunicação no ato da ordem de serviço.

A distribuição das demandas entre os portais credenciados será feita de forma igualitária, visando o maior alcance informativo possível.

A Administração utilizará o critério de revezamento de veiculação, garantindo que todas as empresas habilitadas recebam demandas proporcionalmente ao longo do contrato.

A escolha do portal para campanhas específicas poderá considerar o perfil do público e o alcance mas sempre respeitando a igualdade de oportunidades entre os credenciados da mesma categoria.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O regime de execução é da empreitada por preço unitário.

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de email e whatsapp, informados pela CONTRATADA no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar o MUNICÍPIO em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.





Prefeitura de Timbó

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





Prefeitura de Timbó

Fiscalização para Emissoras de Rádio

A fiscalização da veiculação radiofônica dar-se-á através da conferência documental e técnica:

- a) Comprovação de Veiculação: A fiscalização exigirá a entrega do Mapa de Irradiação oficial da emissora, assinado pelo responsável técnico ou representante legal, detalhando as datas e horários exatos em que cada spot de 30" foi ao ar.
- b) Monitoramento por Amostragem: A Administração poderá realizar monitoramento aleatório da programação da rádio para certificar o cumprimento da grade de horários solicitada.
- c) Verificação de Sinal: Caso haja denúncias ou dúvidas sobre a cobertura, o fiscal poderá exigir da credenciada laudo de abrangência técnica atualizado para garantir que o sinal atinge todo o território municipal.

Fiscalização para Portais de Notícias

A fiscalização da veiculação digital será baseada em evidências técnicas e métricas de desempenho:

- a) Evidências Digitais: Para cada anúncio veiculado, a contratada deve fornecer ao fiscal um print de captura de tela (screenshot) que mostre o banner no ar, onde obrigatoriamente apareçam a URL (endereço do site) e a data/hora da captura.
- b) Acesso à URL: O fiscal realizará a conferência direta acessando o link informado pela contratada para validar a visibilidade e o posicionamento do anúncio.
- c) Relatório de Desempenho: A fiscalização confrontará as notas fiscais com os relatórios de métricas (ex: Google Analytics) que comprovem a manutenção do volume de acessos (audiência) exigido no credenciamento.
- d) Auditoria Externa: A Administração reserva-se o direito de utilizar ferramentas próprias de auditoria de tráfego (como SimilarWeb ou similares) para validar os dados informados pelos portais.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os prestadores de serviço serão credenciados mediante chamamento público e convocados mediante lista de credenciamento nos termos deste Termo de Referência.

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme elencado no Edital.

Regularidade Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, é necessário apresentar o registro comercial;





Prefeitura de Timbó

- b) Para sociedades comerciais, é necessário o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, devem ser acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Para sociedades civis, é necessária a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União, unificada à CND Federal conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigente.
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.
 - a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.

Qualificação técnica EMISSORAS DE RÁDIO:

- a) A empresa deverá garantir a abrangência de sinal satisfatória no território municipal de Timbó – SC na qual deverá ser mantida durante toda a execução do contrato.
- b) A empresa deverá ser ouvida no mínimo por 20% da população de Timbó (item 1) ou 20% da população do Vale Europeu (item 4), conforme informação colhida por meio de pesquisa contratada pela prefeitura de Timbó ou pesquisa contratada pela empresa interessada por meio de estudos com iguais critérios, conforme definido no item 14 do Termo de Referência.
- c) Licença para funcionamento expedida pelo órgão competente, ou documento que demonstre a regularidade da empresa para funcionamento.
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da interessada, de que o alcance da proponente, por intermédio de ondas de rádio, atinge todo o território do Município (item 1) ou Vale Europeu





Prefeitura de Timbó

(item 4) sem interrupção ou oscilação de sinal, capacidade esta que deverá vir atestada pelo Técnico Responsável pelos serviços operacionais da proponente.

e) Na hipótese de dúvida sobre o atendimento e qualidade do sinal, nos moldes exigidos, poderá o Setor de Comunicação da Prefeitura de Timbó exigir, a qualquer tempo da credenciada, a apresentação de laudo técnico, a ser expedido por entidade certificadora independente, para confirmação da operacionalidade e sinal, sendo que os custos com tal aferição correrão única e exclusivamente pela credenciada.

Qualificação técnica PORTAIS DE NOTÍCIA:

- a) A audiência mínima mensal exigida será de, no mínimo, 1.000 (mil) usuários únicos mensais;
- b) A comprovação deverá abranger período contínuo mínimo de 30 (trinta) dias;
- c) Serão aceitos exclusivamente meios de aferição objetivos, verificáveis e auditáveis;
- d) Não será admitida comprovação baseada apenas em estimativas genéricas, declarações desacompanhadas de evidências ou métricas não verificáveis;
- e) Domínio registrado no Município de Timbó (itens 2 e 3);
- f) Domínio registro no Vale Europeu (itens 5 e 6).

Serão considerados meios idôneos de comprovação de audiência, isolada ou cumulativamente:

- a) Relatório extraído do Google Analytics ou ferramenta equivalente, contendo identificação do domínio, período analisado, número de usuários e visualizações;
- b) Relatório emitido por ferramenta pública ou amplamente reconhecida de análise de tráfego digital, como SimilarWeb, SEMrush ou equivalente;
- c) Declaração formal do responsável legal pelo portal, desde que acompanhada obrigatoriamente de relatórios e prints de captura de tela (screenshots) que permitam a conferência objetiva dos dados apresentados;
- d) Outros meios técnicos idôneos, desde que previamente aceitos pelo setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Timbó.

Os prints de captura de tela deverão conter, obrigatoriamente, a URL do portal, a data da extração e os indicadores de audiência apresentados, sob pena de inabilitação técnica.

Durante toda a vigência do contrato, as credenciadas (Rádios e Portais) deverão manter as condições técnicas e de audiência que permitiram o seu ingresso no sistema de credenciamento, sob pena de descredenciamento imediato por perda de requisito de habilitação técnica.

O não atendimento aos critérios técnicos, seja no momento do credenciamento, seja durante a execução dos serviços, poderá ensejar nas penalidades disciplinadas no Edital e anexos, bem como na rescisão do contrato de credenciamento.

8. PAGAMENTO





Prefeitura de Timbó

A medição dos serviços será realizada mensalmente, baseada na quantidade de inserções ou anúncios efetivamente veiculados no período. Somente haverá o pagamento após o "atesto" (certificação) do fiscal do contrato, que validará os comprovantes entregues pelas credenciadas.

Critérios de Medição e Comprovação para Rádios:

- a) A unidade de medida para o lote de rádios é o Spot de 30" (trinta segundos).
- b) Para fins de liquidação, a emissora deverá apresentar o Mapa de Irradiação oficial, contendo a assinatura do responsável técnico ou representante legal. O documento deve listar, dia a dia, os horários exatos em que cada inserção foi ao ar.
- c) Glosas: Inserções previstas e não realizadas, ou veiculadas em desacordo com o solicitado (ex: fora da faixa de horário determinada), não serão computadas para fins de pagamento.

Critérios de Medição e Comprovação para Portais de Notícias:

- a) A unidade de medida para o lote de portais é a Unidade de Veiculação (conforme os itens da tabela de preços).
- b) Documento de Comprovação: O portal deverá apresentar obrigatoriamente um dossiê digital contendo os Prints de Captura de Tela (Screenshots) de cada anúncio/campanha.
- c) Requisitos do Print: Cada imagem capturada deve exibir claramente o banner no site, a URL (link) da página e a data/horário da extração (relógio do sistema).
- d) Relatório de Métricas: Adicionalmente, deve ser entregue um relatório informando o período de veiculação e o volume de visualizações/acessos atingidos pela peça publicitária.

A Nota Fiscal deverá ser emitida após a aprovação da medição pelo fiscal e deve discriminar o item do credenciamento correspondente.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante, mediante o cumprimento dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais e de todas as certidões negativas de débito previstas no item da habilitação.

É condição obrigatória para o pagamento a manutenção da regularidade fiscal da credenciada (apresentação das CNDs de FGTS, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal atualizadas).

Serão retidos na fonte os tributos devidos (ISS, IR, etc.), conforme a legislação tributária vigente no Município de Timbó.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da contratada.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES





Prefeitura de Timbó

CREDENCIADA:

- a) Garantir a correta veiculação do material institucional.
- b) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital, anexos e neste instrumento;
- c) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos no edital, anexos e neste instrumento, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- d) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- h) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes.

MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades as credenciadas, quando for o caso;
- c) Produzir e encaminhar à credenciada para veiculação, no prazo acordado, o material a ser veiculado;
- d) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- f) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

O custo estimado da presente contratação é de R\$ 300.000,00.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	
Código dotação	Descrição
2	Secretaria da Articulação Política e Institucional
2	Imprensa, Comunicação e Relações Públicas
2512	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
3339039880000000000	Serviços de publicidade e propaganda
1000000	Recursos Ordinários





Prefeitura de Timbó

Timbó (SC), 09 de abril de 2026.

RAPHAEL CARRASCO GARCIA

Assessor Institucional de Comunicação Social

